

**ATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2020**

***INSTITUI E NOMEIA MEMBROS DA  
COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DA  
GRATIFICAÇÃO AJUSTADA DE  
SERVIDORES CEDIDOS, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.***

O Presidente do CIDES, Lindomar Amaro Borges, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 43, XII, do Estatuto, e em conformidade com a legislação vigente:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Especial de Avaliação da Gratificação Ajustada de Servidores Cedidos ao CIDES, responsável por aferir o atendimento aos critérios definidos na Resolução nº 07, de 26 de maio de 2020, bem como fixar o percentual de gratificação a ser concedida mensalmente a cada servidor cedido.

**Art. 2º** A Comissão deverá se reunir mensalmente, em sessão aberta, e terá acesso aos dados e informações de cada servidor referentes ao mês em análise.

§ 1º Deverá ser elaborada ata de cada reunião da Comissão, que será posteriormente encaminhada à Secretaria Executiva do CIDES.

§ 2º As sessões das reuniões da Comissão poderão ser acompanhadas pelos servidores interessados.

§ 3º A Comissão deverá comunicar, eletronicamente, aos servidores interessados, as datas de suas reuniões.

**Art. 3º** As deliberações da Comissão deverão ser objetivas e claras, e comunicadas em até 24 (vinte e quatro) horas ao servidor interessado, preferencialmente pela via eletrônica.

Parágrafo único. Em caso de impossibilidade de comunicação por via eletrônica, admitir-se-á a utilização de qualquer outro meio eficaz, respeitado o prazo mínimo de aviso de 24 (vinte e quatro) horas.

**Art. 4º** A Comissão será formada por no mínimo 03 (três) funcionários do CIDES.

**Art. 5º** Ficam nomeados para comporem a Comissão Especial de Avaliação da Gratificação Ajustada de Servidores Cedidos ao CIDES, os seguintes funcionários:

- a) Bianca Christianes Dias – Coordenadora Administrativa;
- b) Júlio Cesar da Silva Sobrinho Santos – Advogado;
- c) Ana Geralda Cruvinel Marçal – Contadora.

§ 1º Fica nomeada, como membro substituto, Maria Carolina Gonçalves Nunes Parreira – Assistente Administrativa, em caso de impedimento ou afastamento de qualquer membro titular.

§ 2º O exercício da função de membro da Comissão de que trata este Ato não será remunerado, nem concederá nenhum direito especial aos seus membros.

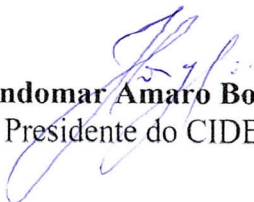
**Art. 6º** As decisões da Comissão são soberanas e insuscetíveis de recurso, salvo os casos de ilegalidade.

§ 1º O recurso deverá ser interposto em até 05 (cinco) dias após a deliberação da Comissão e encaminhado à Secretaria Executiva do CIDES, que o decidirá no prazo de até 03 (três) dias, após manifestação escrita da Comissão.

§ 2º Havendo revisão da avaliação da Comissão, a decisão do recurso definirá o novo percentual de gratificação ou decidirá por uma nova deliberação da Comissão.

**Art. 7º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia-MG, 06 de julho de 2020.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Lindomar Amaro Borges", is written over the typed name and title.

**Lindomar Amaro Borges**  
Presidente do CIDES



### Expediente:

Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2019/2021

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda – Mocma  
 1º Vice-Presidente – Rui Gomes Nogueira Ramos – Pirajuba  
 2º Vice-Presidente – Marcos Vinicius da Silva Bizarro – Coronel Fabriciano  
 3º Vice-Presidente – Leandro Ramos Santana – Ponto dos Volantes  
 1º Secretário – Rodrigo Aparecido Lopes – Andradas  
 2º Secretária – Soraia Vieira de Queiroz – Guidoal  
 1º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy – Periquito  
 2º Tesoureiro – Hideraldo Henrique Silva – Boa Esperança

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

### ESTADO DE MINAS GERAIS ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI

### ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO PIRACICABA - AMEPI TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019 - CONSMEPI

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, através de seu Presidente, Sr. Lelis Felisberto Braga, nos termos do disposto no artigo 38, VII, da Lei 8.666/93, HOMOLOGA o resultado final da Concorrência Pública nº 001/2019, no Sistema de Registro de Preços, referente ao Processo Licitatório nº 019/2019, que tem por objeto o que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO, MODIFICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, no âmbito dos municípios integrantes do CONSMEPI, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com a planilha de custos, cronograma e memorial descritivo**, em favor da empresa: FREITAS E MORAIS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 15.253.614/0001-52, totalizando o valor estimado de R\$ 8.114.914,81 (oito milhões cento e quatorze mil novecentos e quatorze reais e oitenta e um centavos).

João Monlevade, 03 de Julho de 2020.

**LERIS FELISBERTO BRAGA**  
 Presidente CONSMEPI

**Publicado por:**  
 Ana Luiza Nunes Martins da Costa Otoni  
**Código Identificador:**747D078C

### ESTADO DE MINAS GERAIS ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANÁIBA AMVAP

### SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CIDES - AVISO DE CANCELAMENTO

Torna sem efeito a publicação do Ato Administrativo nº 04/2020, que nomeia os funcionários públicos que menciona para exercício dos cargos de provimento em comissão de diretor do serviço de inspeção e

de coordenador de polo de inspeção, realizada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, nº 2785, de 26 de junho de 2020, pg. 3-4.

Uberlândia, 06 de julho de 2020.

**LINDOMAR AMARO BORGES**  
 Presidente do CIDES

**Publicado por:**  
 Bianca Christianes Dias  
**Código Identificador:**32AD439E

### SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS ATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2020 INSTITUI E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO AJUSTADA DE SERVIDORES CEDIDOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do CIDES, Lindomar Amaro Borges, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 43, XII, do Estatuto, e em conformidade com a legislação vigente:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica instituída a Comissão Especial de Avaliação da Gratificação Ajustada de Servidores Cedidos ao CIDES, responsável por aferir o atendimento aos critérios definidos na Resolução nº 07, de 26 de maio de 2020, bem como fixar o percentual de gratificação a ser concedida mensalmente a cada servidor cedido.

**Art. 2º** A Comissão deverá se reunir mensalmente, em sessão aberta, e terá acesso aos dados e informações de cada servidor referentes ao mês em análise.

§ 1º Deverá ser elaborada ata de cada reunião da Comissão, que será posteriormente encaminhada à Secretaria Executiva do CIDES.

§ 2º As sessões das reuniões da Comissão poderão ser acompanhadas pelos servidores interessados.

§ 3º A Comissão deverá comunicar, eletronicamente, aos servidores interessados, as datas de suas reuniões.

**Art. 3º** As deliberações da Comissão deverão ser objetivas e claras, e comunicadas em até 24 (vinte e quatro) horas ao servidor interessado, preferencialmente pela via eletrônica.

Parágrafo único. Em caso de impossibilidade de comunicação por via eletrônica, admitir-se-á a utilização de qualquer outro meio eficaz, respeitado o prazo mínimo de aviso de 24 (vinte e quatro) horas.

**Art. 4º** A Comissão será formada por no mínimo 03 (três) funcionários do CIDES.

**Art. 5º** Ficam nomeados para comporem a Comissão Especial de Avaliação da Gratificação Ajustada de Servidores Cedidos ao CIDES, os seguintes funcionários:

Bianca Christianes Dias – Coordenadora Administrativa;

Júlio Cesar da Silva Sobrinho Santos – Advogado;

Ana Geralda Cruvinel Marçal – Contadora.

§ 1º Fica nomeada, como membro substituto, Maria Carolina Gonçalves Nunes Parreira – Assistente Administrativa, em caso de impedimento ou afastamento de qualquer membro titular.

§ 2º O exercício da função de membro da Comissão de que trata este Ato não será remunerado, nem concederá nenhum direito especial aos seus membros.

**Art. 6º** As decisões da Comissão são soberanas e insuscetíveis de recurso, salvo os casos de ilegalidade.

§ 1º O recurso deverá ser interposto em até 05 (cinco) dias após a deliberação da Comissão e encaminhado à Secretaria Executiva do CIDES, que o decidirá no prazo de até 03 (três) dias, após manifestação escrita da Comissão.

§ 2º Havendo revisão da avaliação da Comissão, a decisão do recurso definirá o novo percentual de gratificação ou decidirá por uma nova deliberação da Comissão.

**Art. 7º** Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia-MG, 06 de julho de 2020

**LINDOMAR AMARO BORGES**

Presidente do CIDES

**Publicado por:**  
Bianca Christianes Dias  
**Código Identificador:**817331C2

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**CISTM - EXTRATO DO CONTRATO 141/2020**

CISTM – Extrato do Contrato 141/2020. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Laboratório Técnico de Análises Citológicas e Histopatológicas Ltda., CNPJ nº 08.710.405/0001-25, para realização de 2000 (dois mil) Exames Anatomopatológicos Valor do Exame: R\$43,00 (quarenta e três reais). Total do contrato: R\$86.000,00 (oitenta e seis mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 47/2019 – Pregão Presencial nº 14/2019 – Registro de Preços. Vigência: de 30/06/2020 a 18/12/2020.

Uberlândia-MG, 30 de junho de 2020.

**DARIO BORGES DE REZENDE**

Presidente.

**Publicado por:**  
Claudia Guimarães Ferreira Sousa  
**Código Identificador:**E0EAD55C

**SETOR DE LICITAÇÕES**  
**CISTM - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 87/2020**

CISTM – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato 87/2020. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro- CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Cardio Diagnosis Ltda., CNPJ nº 05.534.456/0003-17. Objeto: alteração da vigência contratual, que passará a vigorar até 31/07/2020. Fundamento: Processo Licitatório nº 47/2019, Pregão Presencial nº 14/2019 e Art. 57, II, c/c § 1º, III e V, da Lei 8.666/93.

Uberlândia-MG, 22 de junho de 2020.

**DARIO BORGES DE REZENDE**

Presidente.

**Publicado por:**  
Claudia Guimarães Ferreira Sousa  
**Código Identificador:**3F11837D

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA**  
**DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2020**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 010/2020**

*Dispõe sobre medidas temporárias para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal Guaraciaba – MG.*

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guaraciaba, no exercício de suas atribuições legais previstas no art. 69 e demais dispositivos do Regimento Interno;

Considerando a **Lei Federal nº 13.979**, de 6 de fevereiro de 2020, que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”;

Considerando a **Portaria do Ministério da Saúde nº 188**, de 3 de fevereiro de 2020, que “Declara Emergência em Saúde Pública de

*importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV)”;*

Considerando o **Decreto NE nº 113**, de 12 de março de 2020, do Governo do Estado de Minas Gerais, que “Declara situação de emergência em Saúde Pública no Estado em razão de surto de doença respiratória – 1.5.1.1.0 – Coronavírus e dispõe sobre as medidas para seu enfrentamento, previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020”;

Considerando que o **Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020** reconheceu a ocorrência de estado de calamidade pública de importância internacional decorrente da COVID19;

Considerando a **Resolução da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais nº 5.529 de 25 de março de 2020** que “Reconhece o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia de Covid-19, causada pelo Coronavírus” no âmbito do Estado de Minas Gerais;

Considerando a declaração de situação de emergência no âmbito do Município de Guaraciaba, em decorrência da pandemia de COVID-19;

Considerando a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e de preservar a saúde dos Vereadores, Servidores e da população de Guaraciaba de modo geral;

Considerando a necessidade de manter adequada prestação de serviços legislativos e administrativos;

**RESOLVE:**

Art. 1º - As determinações contidas no **Decreto Legislativo nº 05/2020**, que dispõe medidas temporárias para fins de prevenção à infecção e à propagação do COVID-19 no âmbito da Câmara Municipal Guaraciaba – MG, ficam com vigência prorrogada até a data de 31 de julho de 2020.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 2º de julho de 2020.

*Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guaraciaba, 2 de julho de 2020.*

**ROBERTO DE SOUZA CASTRO**

Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba MG

**ANA MARIA SILVA DE CASTRO**

Vice Presidente

**SILVÉRIO CÂNDIDO GAUDÊNCIO**

1º Secretário

**REINALDO EDWIRGES MILITÃO**

1º Secretário

**Publicado por:**  
Flávia Moreira Carneiro  
**Código Identificador:**18DFB6E4

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA**  
**DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL**

**PROCESSO JULGAMENTO DE CONTAS EXERCÍCIO 2018**  
**DESPACHO DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL**

**Referência:** Processo de Julgamento de Contas – Exercício 2018  
**Natureza:** Processo Julgamento de Contas TCE/MG  
1071941/2019

**Referência:** Exercício 2018 – Dr. Gustavo Castro de Andrade

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba - MG, Vereador Roberto de Souza Castro, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 182 do Regimento Interno, determina que seja intimado o responsável pela prestação de